



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ  
Praça São Vicente, 43 - Centro  
Saloá - PE

## LEI MUNICIPAL Nº 546/2017

**Ementa:** Dispõe Sobre autorização do Município de Saloá em assunção de débitos de agricultores e baixa renda Junto ao Banco do Nordeste e dá outras providências

O Prefeito do Município de Saloá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela, Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Egrégio Poder Legislativo Municipal aprovou, e EU SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com assunção de dívidas dos agricultores de baixa renda, que sofreram danos com a estiagem, relativo aos empréstimos junto ao Banco do Nordeste do Brasil, relativos a programas, e que se constituam como agricultura familiar.**

**Parágrafo único – Os valores que poderão ser assumidos pelo Município de Saloá, devem ser os que exclusivamente impeçam aos agricultores de contraírem novos empréstimos, não abrangendo situações futuras.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

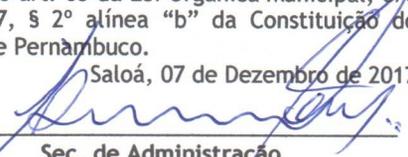
Gabinete do Prefeito, Saloá, 07 de Dezembro de 2017

  
**MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**  
Prefeito

### CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente LEI foi publicado nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco.

Saloá, 07 de Dezembro de 2017

  
Sec. de Administração

